



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2024 Edição Nº 1527 – quinta-feira, 14 de março de 2024. Pag.01/01

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0001/2024, Pregão eletrônico nº 0009/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Emas-PB e a empresa ADAILTON FERNANDES MACHADO-ME- CNPJ 05.736.697/0001-87.

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE EMAS-PB, PARA ATENDER A DEMANDA DO EXERCÍCIO DE 2024.

OBJETO DO ADITIVO: reequilíbrio de preços.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, II “d” Lei nº 8.666/93.

Emas-PB, 14 de março de 2024

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO – Prefeita

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS  
CASA MANOEL DIAS NETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO EMENSE AO SR. **MARCONDES DE FREITAS UCHOA JUNIOR** PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE EMAS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo art. 20. XIII, do Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou por **unanimidade** de seus membros em sessão ordinária realizada no dia 07 de março do corrente ano, e ela **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**.

**Art. 1º** - Fica concedido o título de Cidadão Emense ao Sr. **MARCONDES DE FREITAS UCHOA JUNIOR**, atual chefe do cartório da 32ª Zona Eleitoral de Piancó, pelos relevantes serviços à nossa comunidade a frente daquela unidade judicial eleitoral.

**Art. 2º**- O respectivo título será entregue ao homenageado, em Sessão Solene, a ser convocada pela Presidência em data oportuna. Especialmente para esta finalidade.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessários.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saturnino Azevedo Xavier  
Presidente

Luiza Silvestre Ferreira Pontes  
1ª-Secretario

Severino Ferreira Neto  
2º-Secretario